



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

CONTRATO Nº 11/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL OS SISTEMAS DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS, GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E RECARGA VEICULAR.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Lombroso, nº 212, Vila Bela, São Paulo/SP, CEP: 03202-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.751.687/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **Sr. Ailton Luciano Bonifácio**, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.914.748-67, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução do projeto de implantação de práticas de sustentabilidade, que tem por escopo principal os sistemas de aproveitamento e reuso de águas, geração de energia solar fotovoltaica e recarga veicular, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com estrita observância às particularidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

§1º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) a Proposta Comercial de 11 de abril de 2023, inserta ao despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023, e ratificada no despacho 14 do mesmo processo, por mensagem eletrônica;

b) o Anexo I – Termo de Referência e os Adendos II, III e IV, os quais, em que pese não se encontrem anexados ao presente Contrato, por se tratarem do projeto técnico de engenharia, dele fazem parte e podem ser encontrados no despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023.

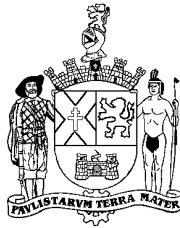
§2º. Havendo divergência com relação à forma de remuneração constante da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-Financeiro, previsto no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá o que consta do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, conforme ato administrativo contido no despacho 19 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023.

§1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º. À presente contratação aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, demais normas de direito público, inclusive para sanar eventuais casos omissos.



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a FACULDADE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 87.352,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), conforme Proposta Comercial de 11 de abril de 2023, inserta ao despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023, e ratificada no despacho 14 do mesmo processo, por mensagem eletrônica, dividido em:

- a) R\$ 10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais) em parcela única, pelo Apoio Técnico para o procedimento licitatório a ser instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a execução do projeto de implantação de práticas de sustentabilidade;
- b) R\$ 76.433,04 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos) pela prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade, a ser remunerado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, atrelado, ainda, ao desenvolvimento e conclusão da execução dos serviços fiscalizados;

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e
- b) à atestação do gestor do Contrato.

§2º. O gestor do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Contrato - incluídos seus Anexos -, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica apenas deverá ser emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, observado o regramento disposto na Cláusula Oitava.

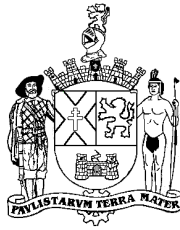
§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo gestor do Contrato.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela FACULDADE é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

FACULDADE, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FACULDADE.

§9º. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10º assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial inserta ao despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pelas Resoluções nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) e nº 23/2022, bem como pelas recomendações contidas no Comunicado GP nº 59/2022;

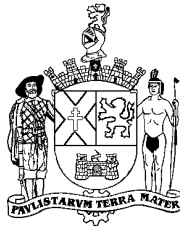
II- executar rigorosamente os serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial de 11 de abril de 2023, inserta ao despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023, e ratificada no despacho 14 do mesmo processo, por mensagem eletrônica, nos prazos e condições estabelecidos pelo gestor e pelo fiscal técnico do Contrato, na estrita observância da legislação em vigor;

III- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à FACULDADE o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IV- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do gestor e do fiscal técnico do Contrato;

V- arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela FACULDADE em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

estabelecidas pela mesma Lei;

VII- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da FACULDADE em relação ao prosseguimento desta avença. É vedada a subcontratação dos serviços;

IX- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

X- indenizar a FACULDADE pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela FACULDADE, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à FACULDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela FACULDADE, correndo às expensas da CONTRATADA os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV- comunicar à FACULDADE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

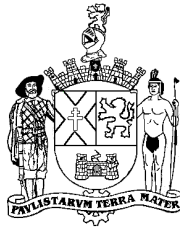
XV- comunicar e justificar formalmente à FACULDADE eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI- observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VIII) e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da FACULDADE e pessoas interligadas a ela.

§1º. A CONTRATADA, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela FACULDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a FACULDADE.

§2º. Possíveis inspeções realizadas pela FACULDADE sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da CONTRATADA, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à FACULDADE, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à CONTRATADA e seus prepostos em razão do



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da FACULDADE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do fiscal técnico, designado por Portaria da autoridade superior competente, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II - proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratação firmada;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

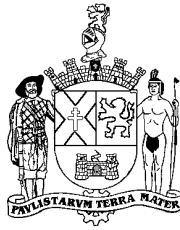
V - efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo e das condições contratuais;

VI - acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA; e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

§1º. A gestão do Contrato incumbirá à Vitória Cecília Fortes Tembe, conforme Portaria GFD nº 383/2023, cabendo-lhe as competências previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

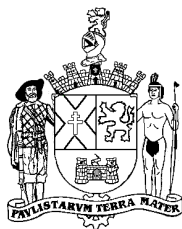


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

- III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
- VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
- VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- XI - relatar, por escrito, ao órgão ou unidade administrativa competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
- XII - comunicar ao órgão ou unidade administrativa competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
- XIII - solicitar ao órgão ou unidade administrativa competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos e unidades administrativas da Administração, de acordo com suas competências;
- XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XVI - solicitar à unidade responsável pela contabilidade da FACULDADE, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XVII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVIII - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XIX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XX - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

XXI - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXIII - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXIV - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 2º A fiscalização técnica do Contrato incumbirá à Roberto Rivelino dos Reis, conforme Portaria GFD nº 383/2023, cabendo-lhe as competências previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

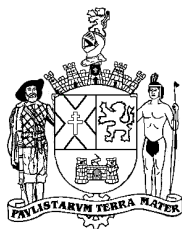
IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

XIV - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

XV - exigir da contratada - quando for o caso - a apresentação diária do Relatório Diário de Obras - RDO, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de junho de 2023 e encerrando-se em 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, caso a FACULDADE justifique a necessidade e a CONTRATADA manifeste concordância.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da FACULDADE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Fica reservado à FACULDADE o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta comercial (11 de abril de 2023). A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou em demais previstas na mesma ou em outras Leis, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da FACULDADE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

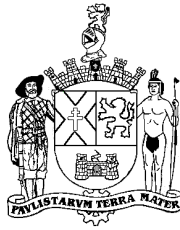
§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o regramento estabelecido pelos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

- b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;
- b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a FACULDADE poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A FACULDADE poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades de impedimento de licitar e de contratar, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da CONTRATADA e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FACULDADE, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, inclusive as multas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a FACULDADE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

§13. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão recebidos em observância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que determina esta cláusula, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

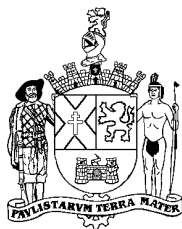
I - Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) pelo fiscal técnico do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento pela FACULDADE da comunicação escrita da CONTRATADA de que os serviços prestados no período, os quais integram a contratação, foram finalizados. A comunicação escrita deverá estar acompanhada de relatório com todas as atividades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, permitindo que o fiscal técnico confira se estes serviços atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, à Proposta Comercial, às demandas da FACULDADE e normativos aplicáveis ao objeto contratado. Na hipótese do inciso III desta Cláusula, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, correspondente à aferição técnica, será reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização das deficiências, omissões, lacunas ou irregularidades detectadas pelo fiscal técnico;

II- O recebimento provisório deverá contemplar relatório detalhado, incluindo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

III- O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício, lacuna, omissão, deficiência e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do presente Contrato, especialmente de seu Termo de Referência (Anexo I), e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), devendo pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s)/refeito(s)/complementado(s) pela CONTRATADA, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo fiscal técnico;

IV- O fiscal técnico recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a CONTRATADA se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente termo, e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao fiscal técnico do Contrato, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

VII- Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade, lacuna, omissão, deficiência e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII- Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) pelo gestor do Contrato, quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar que estão em consonância com as especificações exigidas no presente Contrato e nas normas aplicáveis à espécie e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, omissões, vícios, lacunas, deficiências e/ou defeitos apontados pela FACULDADE. O recebimento definitivo pelo gestor responsável será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à FACULDADE no prazo de até 3 dias úteis;

X- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XI- O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de falhas, irregularidades, defeitos, vícios, omissões, deficiências, lacunas e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela FACULDADE posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

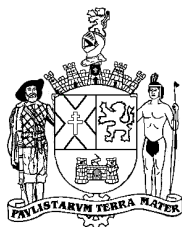
CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 87.352,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias 2023 nº 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04 e 25.250.3.3.90.35.00.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no por 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

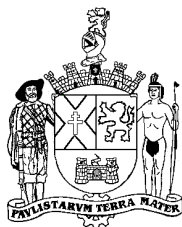
R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Giulia Carramaschi Corrêa
RG nº: 36.666.197-8

2. _____
Nome: Naiara Regina Lira Faria
RG nº: 48.263.536-8



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 E Nº 23/2022)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONTRATO Nº: 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL OS SISTEMAS DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS, GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E RECARGA VEICULAR, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ailton Luciano Bonifácio

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 162.914.748-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

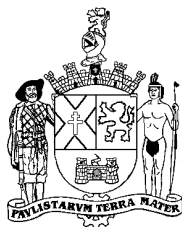
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/202



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº: 28.751.687/0001-16

CONTRATO Nº: 11/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL OS SISTEMAS DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS, GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E RECARGA VEICULAR, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

VALOR: R\$ 87.352,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL OS SISTEMAS DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS, GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E RECARGA VEICULAR, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade, que tem por escopo principal os sistemas de aproveitamento e reuso de águas, geração de energia solar fotovoltaica e recarga veicular, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Lote 1 - Apoio técnico para o procedimento licitatório a ser instaurado com vistas a contratação da execução da obra;

Lote 2 - Fiscalização da Execução.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no artigo 6º, inciso XVIII c/c XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Para a consecução do objeto contratado, deverão ser considerados os seguintes quantitativos e especificidades:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apoio técnico para o procedimento licitatório a ser instaurado com vistas a contratação da execução da obra	unidade	01
2	Fiscalização da Execução	unidade	01

1.4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo Instrumento Jurídico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por critérios de conveniência e oportunidade da Administração, desde que haja supedâneo legal.

2. JUSTIFICATIVA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

A presente contratação se justifica pela necessidade de fiscalização técnica, dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade, que tem por escopo principal os sistemas de aproveitamento e reuso de águas, geração de energia solar fotovoltaica e recarga veicular.

Necessário ressaltar que a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo, profissional detentor de conhecimentos especializados e vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para realizar as atividades que se busca terceirizar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A fundamentação da contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e seus quantitativos encontram-se pormenorizados ao longo deste Instrumento. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, considerando o disposto no Anexo II, artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de fiscalização da execução dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade, objeto deste Termo, deverão ser prestados conforme especificação a seguir:

4.1. A CONTRATADA, exclusivamente a serviço da CONTRATANTE, fará a fiscalização da execução do projeto de implantação das práticas de sustentabilidade, conforme periodicidade estabelecida neste Termo e convocações extraordinárias da CONTRATANTE.

4.2. Caberá à CONTRATADA assessorar a FACULDADE naquilo que for necessário, até a conclusão da fiscalização da última etapa de execução dos projetos, estando impedida de participar da correspondente licitação, da execução das reformas e do fornecimento de bens a elas necessários, seja de forma direta ou indireta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO e GRUPO ECONÔMICO

5.2.1. Não será admitida nesta contratação a participação de empresas reunidas em consórcio e nem em formação de grupo econômico de qualquer espécie, face à natureza comum e a extensão do objeto a ser contratado, a fim de não macular a concorrência do certame.

5.3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

5.3.1. A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente relacionada ao objeto deste instrumento, ainda que aqui não tenha sido mencionada expressamente (nos âmbitos federal, estadual e municipal).

5.3.2. Os serviços prestados deverão observar a legislação aplicável, especialmente:

- a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

- d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo;
- e) ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- f) Normas de Ergonomia NR-17

5.4. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

5.4.1. Prazo de garantia do objeto: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.2. O prazo de garantia contratual do objeto é complementar à garantia legal.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

5.6.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.6.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, pelo menos, 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica e 01 (um) profissional na área de engenharia mecânica, reconhecidos pelo CREA.

5.6.4. Os profissionais indicados pela contratada, na forma dos subitens 5.6.2 e 5.6.3, deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela FACULDADE.

5.6.5. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: “a atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada”.

5.6.5.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, eleitas a seguir: a) Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Produção de Energia); b) Instalação de Sistemas Industriais e Mecânicos (Água de Reuso); c) Instalação de Sistema de Carregamento veicular; d) Projeto As Built de Instalações Fotovoltaicas, Reuso de água Pluvial, Irrigação e Carregamento Veicular.

5.6.5.2. Os atestados deverão corresponder a Contratos executados com as seguintes características mínimas, cujos quantitativos devem ser iguais ou superiores a 50% das parcelas eleitas como de maior relevância para o presente objeto, sem quaisquer limitações de tempo e exigência de locais específicos:

l) Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Produção de Energia) - mínimo: 200 KWp



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

- II) Instalação de Sistemas Industriais e Mecânicos (Água de Reuso) - mínimo: 0,30 m³/h;
 III) Instalação de Sistema de Carregamento veicular - mínimo: 200 KW; e
 IV) Projeto As Built de Instalações Fotovoltaicas, Reuso de água Pluvial, Irrigação e Carregamento Veicular - mínimo: 200 KWp.

5.6.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

5.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6.9. Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados diretamente pela empresa Contratada, mediante regime de *empreitada por preço unitário*.

6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

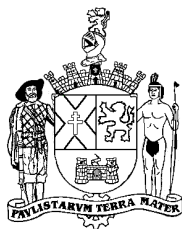
6.2.1. Local da prestação dos serviços: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada à Rua Java, 425 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP.

6.2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - Início da execução do objeto: a partir do dia útil seguinte à autorização emitida pela FACULDADE e enviada à CONTRATADA;

II - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

	Descrição	Prazo para Atendimento
1	Parecer técnico de recebimento dos serviços do período	Até 01 (um) dia útil
2	Análise da planilha de medição e relatório fotográfico	Até 01 (um) dia útil
3	Parecer técnico de solicitações da empresa executora	Até 03 (três) dias úteis
4	Parecer técnico solicitado pela Administração	Até 02 (dois) dias úteis
5	Análise do RDO	Até 01 (um) dia útil



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

III - Horário permitido para a prestação de serviço: Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

IV - Cronograma de realização dos serviços:

	Descrição	Periodicidade	Frequência
1	Vistoria técnica para acompanhamento dos serviços	Semanal	03 visitas/período
2	Vistoria técnica para medição dos serviços realizados no período	Mensal	01 visita/período

6.2.3. Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: a demanda da FACULDADE tem como base as seguintes características: De forma pormenorizada, as características e as especificações técnicas dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como o desenvolvimento dos trabalhos, o cronograma físico-financeiro, as normas a serem observadas, a forma de recebimento dos serviços e as demais particularidades estão elencadas com detalhes nos Projetos, constantes do Edital, em formato de Anexos disponíveis em hiperlink, inseridos no sítio institucional juntamente ao instrumento convocatório



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

6.2.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MEDIÇÕES										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1	Apoio técnico para o procedimento licitatório da contratação da execução da obra	R\$ 10.919,00	R\$ 10.919,00										
		100%	100%										
2	Fiscalização da Execução	R\$76.433,04		R\$53.617,78	R\$ 7.284,07	R\$5.755,41	R\$3.775,79	R\$1.696,81	R\$ 1.024,20	R\$175,80	R\$3.103,18		
		100%		70,15%	9,53%	7,53%	4,94%	2,22%	1,34%	0,23%	4,06%		

6.2.5.1. Todos os serviços constantes do objeto serão prestados sem limite de horas e visitas técnicas.

6.2.5.2. A remuneração do serviço de apoio técnico para o procedimento licitatório da contratação da execução da obra (lote 1) será realizada em parcela única, após a conclusão do sobredito procedimento.

6.2.5.3. O serviço de fiscalização da execução (lote 2) possui previsão de prazo de execução meramente estimativa de 08 (oito) meses, a contar da data indicada pela Faculdade na Autorização de Início dos Serviços, sujeito este prazo à eventual revisão para maior ou para menor, de acordo com a conclusão dos serviços fiscalizados.

6.2.5.4. A remuneração do serviço de fiscalização da execução (lote 2) será fixa e equivalente ao percentual executado dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade no período, independentemente do prazo; por esta razão, o preço estabelecido para este serviço acompanhará eventuais dilatações de prazo do serviço de execução, com reflexos no cronograma físico-financeiro supra, mas sem possibilidade de alteração do valor total, com exceção a reajuste monetário do saldo contratual na hipótese de a duração da avença superar 12 (doze) meses.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

6.2.6. EQUIPE MÍNIMA, REUNIÕES, RELATÓRIOS E DEMAIS PARTICULARIDADES

6.2.6.1. Equipe Técnica de Apoio Técnico para o procedimento licitatório - LOTE 1

6.2.6.2.1. O apoio técnico para o procedimento licitatório será feito por Equipe Técnica composta por Arquitetos, Engenheiros e/ou demais profissionais de nível superior cuja competência será estabelecida pelo CONFEA e/ou CAU, com área de atuação no objeto licitado;

6.2.6.2.2. A Equipe Técnica deverá ter uma Coordenação Central, realizada por meio de Arquiteto(a) ou Engenheiro(a), ao(à) qual incumbe, dentre outras responsabilidades descritas neste documento, coordenar e integrar as atividades da equipe, visando à continuidade, completude, abrangência e harmonia da atividade de assessoria à FACULDADE;

6.2.6.2.3. Os responsáveis técnicos da Equipe Técnica deverão ter, obrigatoriamente, vínculo com a CONTRATADA, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

6.2.6.2.4. A Equipe Técnica de Apoio Técnico para o procedimento licitatório deverá ter à sua disposição a infraestrutura necessária para as análises, estudos e pareceres dos projetos das diversas áreas que comporão os serviços.

6.2.6.2.5. A Equipe Técnica de Apoio Técnico para o procedimento licitatório deverá participar presencialmente, de todas as sessões públicas pertinentes ao processo licitatório da contratação da execução da obra.

6.2.6.2.6. A contratada deverá estar disponível para prestar, com celeridade, os serviços solicitados, dentro do prazo estipulado pela contratante.

6.2.6.2.7. Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

6.2.6.2.8. Assessorar a FACULDADE na análise técnica da documentação pertinente ao processo licitatório da contratação da execução da obra.

6.2.6.2.9. Emitir pareceres técnicos conforme solicitação da FACULDADE.

6.2.6.2. Equipe Técnica da Fiscalização - LOTE 2

6.2.6.2.1. A fiscalização será feita por Equipe Técnica composta por Arquitetos, Engenheiros e/ou demais profissionais de nível superior cuja competência será estabelecida pelo CONFEA e/ou CAU, com área de atuação no objeto licitado e com experiência no acompanhamento de obras similares e proporcionais às pretendidas, comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica;

6.2.6.2.2. A Equipe Técnica deverá ter uma Coordenação Central, realizada por meio de Arquiteto(a) ou Engenheiro(a), ao(à) qual incumbe, dentre outras responsabilidades descritas neste documento, coordenar e integrar as atividades da equipe, visando à continuidade, completude, abrangência e harmonia da atividade de assessoria à FACULDADE;

6.2.6.2.3. Os responsáveis técnicos da Equipe Técnica deverão ter, obrigatoriamente, vínculo com a CONTRATADA, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

6.2.6.2.4. A Equipe Técnica de Fiscalização deverá ter à sua disposição a infraestrutura necessária para as análises, estudos e pareceres dos projetos das diversas áreas que comporão os serviços.

6.2.6.3. Obrigações da Equipe Técnica de Fiscalização - LOTE 2 - o rol de atribuições e atividades, discriminado nos subitens seguintes, não é taxativo, exaustivo ou definitivo, devendo a Equipe Técnica de Fiscalização completa, por meio de seu Coordenador, complementar, adaptar ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

modificar as atividades e atribuições, conforme a necessidade dos serviços e segundo as características técnicas do objeto a ser fiscalizado, de comum acordo com a FACULDADE):

6.2.6.4. À Equipe Técnica caberá - LOTE 2:

6.2.6.4.1. Fiscalizar o cumprimento dos Projetos Básico e Executivo, zelando para que todas as especificidades sejam observadas pela empresa contratada para a respectiva execução;

6.2.6.4.2. Assessorar a FACULDADE no recebimento de todos os serviços realizados pela(s) empresa(s) executora(s) dos projetos objetos deste certame, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, devidamente aprovados nos órgãos competentes, quando couber;

6.2.6.4.3. Assegurar que todos os serviços sejam executados de acordo com planos de trabalhos, propostas técnicas, propostas de preços, além das normas, manuais, instruções, especificações e legislações vigentes;

6.2.6.4.4. Auxiliar no controle da obtenção, pela(s) empresa(s) executora(s) dos serviços, de licenças, autorizações e aprovações, perante órgãos municipais, estaduais e federais ou, ainda, perante permissionárias ou concessionárias de serviços públicos;

6.2.6.4.5. Resolver conflitos entre projetos distintos;

6.2.6.4.6. Emitir parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos;

6.2.6.4.7. Elaborar atas de reuniões realizadas com a(s) empresa(s) executora(s) dos projetos objetos desta contratação;

6.2.6.4.8. Solucionar problemas de natureza técnica, verificados no cumprimento dos serviços decorrentes dos projetos indicados neste Termo de Referência;

6.2.6.4.9. Manifestar-se, imediata e formalmente, sempre que for constatado qualquer problema de natureza técnica em projetos de sua área de atuação (pontos omissos, errôneos ou conflitantes), sem prejuízo das manifestações informais que se mostrarem necessárias às peculiaridades de certos casos;

6.2.6.4.10. Acompanhar as vistorias da FACULDADE para aferição dos serviços executados e para efeito de medição;

6.2.6.4.11. Medir os serviços executados conforme cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos;

6.2.6.4.12. Auxiliar a FACULDADE na aferição da conclusão de qualquer uma das fases de execução dos serviços, para fins de emissão de fatura pela(s) empresa(s) executora(s);

6.2.6.4.13. Acompanhar as vistorias para o recebimento provisório dos serviços;

6.2.6.4.14. Esclarecer dúvidas da FACULDADE para o recebimento definitivo dos serviços;

6.2.6.4.15. Manifestar-se sobre a possibilidade de recebimento provisório dos serviços;

6.2.6.4.16. Manifestar-se sobre a possibilidade de recebimento definitivo dos serviços;

6.2.6.4.17. Confeccionar parecer técnico sobre situações não previstas nos projetos ou no presente Termo de Referência;

6.2.6.4.18. Propor e acompanhar ensaios tecnológicos;

6.2.6.4.19. Acompanhar inspeções quando forem necessárias;

6.2.6.4.20. Acompanhar a execução e testes das instalações, sistemas e equipamentos;

6.2.6.4.21. Auxiliar a verificação da regularidade da documentação trabalhista dos empregados da(s) empresa(s) executora(s) dos serviços;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

6.2.6.4.22. Acompanhar e controlar as condições do ambiente de trabalho e da segurança nos serviços de execução dos projetos;

6.2.6.4.23. Acompanhar e controlar os Livros de Ordem nos termos da legislação vigente;

6.2.6.4.24. Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da(s) empresa(s) executora(s), particularmente as referentes às alterações de projeto na fase de execução das reformas ou modificação de prazos;

6.2.6.4.25. Efetuar, em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados pela(s) empresa(s) executora(s) dos serviços e submetê-las, com os elementos e dados, às aprovações da FACULDADE;

6.2.6.4.26. Elaborar pareceres acerca de especificação, qualidade, quantitativos e preços de materiais e serviços;

6.2.6.4.27. Solucionar dúvidas e questionamentos da FACULDADE sobre os serviços;

6.2.6.4.28. Coletar, organizar e manter à disposição da FACULDADE dados e informações relativas aos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.2.6.4.29. Em cada medição a ser implantada, a Equipe Técnica de Fiscalização assinará e juntará declaração nos seguintes termos:

“Declaro que a medição ora submetida a pagamento foi realizada por esta Fiscalização e, portanto, nos responsabilizamos pela juntada dos seguintes dados, providências e informações:

a) Foram acompanhados por esta Fiscalização os serviços constantes na presente medição, onde se verificou o cumprimento, pela empresa, das suas obrigações contratuais, obedecendo ao Edital, Termo de Referência e Contrato;

b) Foi verificado e aprovado o conjunto dos controles que são de responsabilidade da empresa executora;

c) Houve a realização, por amostragem, do controle e de ensaios tecnológicos específicos realizados pela Fiscalização (quando necessário);

d) Os documentos (planilha de medição, ensaios, memórias de cálculo e relatório fotográfico), que asseguram o acima declarado, seguem assinados por esta Fiscalização e acompanham a presente medição.”

6.2.6.5. Relatórios da Fiscalização - LOTE 2:

6.2.6.5.1. A CONTRATADA, por meio de sua Equipe Técnica, deverá acompanhar e vistoriar o desenvolvimento dos serviços e apresentar periodicamente, a critério da FACULDADE, o Relatório de Fiscalização relativo ao andamento de cada serviço executado;

6.2.6.5.2. O relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado dos diversos serviços, de acordo com o estabelecido no(s) respectivo(s) contrato(s);

6.2.6.5.3. O relatório deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados com a descrição pormenorizada dos mesmos, dos materiais e das técnicas utilizadas, incluindo parecer quanto ao desempenho da(s) empresa(s) executora(s) dos projetos no decorrer do período, em relação a prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços;

6.2.6.5.4. O relatório deverá relacionar também todas as atividades realizadas pela CONTRATADA no período, incluindo as realizadas no canteiro (vistorias, inspeções de materiais e acabamentos, acompanhamento de testes in loco etc.) ou fora dele (laudos, reuniões, análises de custos, consultas a órgãos e concessionárias de serviços públicos etc.).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

6.2.6.5.5. O relatório deverá estar assinado pela Equipe Técnica, ser apresentado em formato digital, devidamente assinado, inclusive demais arquivos que o compõem, e deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) projeto(s);
- b) Fotos digitais dos serviços para ilustrar a fase e o andamento destes;
- c) Planilha com a relação de vistorias, profissionais, datas, horários de entrada e saída e resumo das atividades;
- d) Relação da documentação técnica produzida (laudos, pareceres, planos, proposições de medidas etc.);
- e) Medição dos serviços executados.

6.2.6.5.6. No caso de os serviços de fiscalização, inclusive os respectivos relatórios não estarem em conformidade com o presente Termo de Referência, a FACULDADE rejeitará a respectiva entrega, discriminando as irregularidades encontradas e providenciará imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.2.6.5.7. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo serviço ou relatório à nova verificação da FACULDADE.

6.3. DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma, em observância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que determina este subitem, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I. **Provisoriamente:** após a finalização dos serviços prestados no período, a empresa Contratada deverá emitir comunicação escrita, admitida forma eletrônica, com relatório de todas as atividades efetivamente realizadas. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela FACULDADE da comunicação escrita da CONTRATADA referente à finalização dos serviços contratados, o fiscal técnico do Contrato emitirá Termo de Recebimento Provisório, detalhando se os serviços prestados atenderam às especificações deste Instrumento, bem como da Proposta Comercial e das normas aplicáveis ao objeto, incluindo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II. Na hipótese do inciso III deste subitem, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, correspondente à aferição técnica, será reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização das deficiências, omissões, lacunas ou irregularidades detectadas pelo fiscal técnico;

III. Os serviços, incluídos seus insumos e produtos utilizados ou fornecidos, que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiverem em desacordo com as especificações deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio pela FACULDADE do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que será subscrito pela fiscalização do ajuste. Eventualmente, de maneira justificada, a fiscalização, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar o prazo aqui previsto;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

IV. A fiscalização recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

VII. Considerar-se-á mora quando a Contratada não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do Contrato, quando, após a verificação dos serviços, constatar que estão em consonância com as especificações exigidas neste Instrumento e nas normas aplicáveis ao objeto, e, hipótese prevista no inciso III deste subitem, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, desconformidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório. O recebimento definitivo pelo gestor responsável será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

IX. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à FACULDADE no prazo de até 03 dias úteis;

X. A empresa CONTRATADA não deverá emitir Nota Fiscal antes de os serviços serem regularmente recebidos pela fiscalização da FACULDADE.

XI. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XII- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela FACULDADE posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a FACULDADE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A FACULDADE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, a FACULDADE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

7.10. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.12. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor do Contrato.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

7.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

7.17. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

7.18. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do Contrato.

7.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela FACULDADE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. DO(S) FISCAL(IS) E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do objeto contrato incumbirá à Roberto Rivelino dos Reis da FACULDADE.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da FACULDADE ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Atuará na qualidade de gestor do Contrato a servidora Vitória Cecília Fortes Tembe da FACULDADE.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante quitação do boleto bancário emitido pela CONTRATADA para esse fim, após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação realizada pelo gestor do Contrato.

9.2. O gestor do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Termo de Referência, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica apenas deverá ser emitida pela Contratada após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, observado o regramento disposto neste Instrumento.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo gestor do Contrato.

9.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

9.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Fazenda Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022.

9.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela FACULDADE é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

9.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FACULDADE e/ou por inequívoca ausência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação percentual acumulada for menor nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FACULDADE.

9.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 9.9 e 9.10 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade ou inexecução parcial verificada nos serviços recebidos pela FACULDADE, após análise quantitativa pelas unidades competentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados e/ou previstos neste Instrumento;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das atividades, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor decorreu da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá comprovar os seguintes requisitos (inclusive na hipótese de aditamento contratual):

10.1.1. Habilitação jurídica:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII. Ato de autorização, quando for o caso, para o exercício da atividade inerente ao objeto a ser contratado, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

IX. Facultativamente, Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Direta Municipal local, em plena validade na data fixada para a celebração do Contrato, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto contratado, por cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou mediante cópia simples acompanhada do original, hipótese em que a proponente estará dispensada da exibição dos demais documentos mencionados neste subitem e no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, desde que o CRC esteja dentro do prazo de validade nele assinalado;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto contratado: Imposto Sobre Serviços (ISS);

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da proponente, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processamento da contratação, ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.352,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela a seguir*.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Apoio técnico para o procedimento licitatório a ser instaurado com vistas a contratação da execução da obra	unidade	01	R\$ 10.919,00	R\$ 10.919,00
2	Fiscalização da Execução	unidade	01	R\$ 76.433,04	R\$ 76.433,04
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.352,04					

11.2. Todos os serviços constantes do objeto serão prestados sem limite de horas e visitas técnicas.

11.3. A remuneração do serviço de apoio técnico para o procedimento licitatório da contratação da execução da obra (lote 1) será realizada em parcela única, após a conclusão do sobredito procedimento.

11.4. O serviço de fiscalização da execução (lote 2) possui previsão de prazo de execução meramente estimativa de 08 (oito) meses, a contar da data indicada pela Faculdade na Autorização de Início dos Serviços, sujeito este prazo à eventual revisão para maior ou para menor, de acordo com a conclusão dos serviços fiscalizados.

11.5. A remuneração do serviço de fiscalização da execução (lote 2) será equivalente ao percentual executado dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade, no período. O preço



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

estabelecido para este serviço acompanhará eventuais dilações de prazo do serviço de execução, com reflexos no cronograma físico-financeiro previsto no subitem 6.2.5 deste Termo de Referência, mas sem possibilidade de alteração do valor total, com exceção a reajuste monetário do saldo contratual na hipótese de a duração da avença superar 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2023: 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04 e 25.250.3.3.90.35.00.12.122.0034.2210.04.

12.3. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA VISTORIA

13.1. A vistoria técnica é *obrigatória*, mediante realização precedida de agendamento perante a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade pelo telefone (11) 3927-0222, Ramal 134, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 72 horas antes da data de abertura dos envelopes.

13.1.1. A obrigatoriedade da vistoria técnica tem o escopo de garantir às proponentes o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme previsão do artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda tomar conhecimento da extensão e complexidade estrutural do objeto, não podendo ser dimensionada tão somente pelas imagens dos projetos.

13.2. Cabe à proponente realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto contratado, antes da celebração da avença.

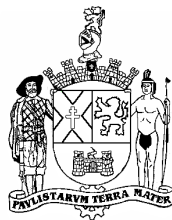
13.3. Optando por não realizar a vistoria, a proponente: a) declarou que já conhece o local da prestação de serviços e atestou o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico, conforme determina o artigo 63, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, conforme documento constante do despacho 14 do processo de compra e/ou serviço nº 42/2023.

13.3.1. A declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

13.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em acatamento ao Anexo IV, artigo 17, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, tratando-se de contratação direta, com dispensa de licitação em razão do valor estimado do objeto, a unidade técnica (SFD-103) declara:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

I - a ausência de conhecimento acerca da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II - a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório desta Faculdade;

III - a inexistência, no âmbito da Faculdade, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Vitória Cecília Fortes Tembe
Chefe da Seção de Administração





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ADENDO II AO ANEXO I MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa de gerenciamento de riscos foi elaborado com base nas contratações anteriores, cujo objeto guarda similaridade com a pretendida contratação.

Em consulta ao histórico, identificamos como risco a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por discordância do prazo execução do serviço, assim como observado no contrato nº 34/2018, firmado com a empresa Diretório da Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples Pura.

Isto posto, segue o mapa de gerenciamento de riscos, para a contratação dos serviços de fiscalização da execução dos serviços de implantação de práticas de sustentabilidade:

Descrição do Risco	Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por discordância do prazo de execução do serviço	
Análise do Risco	Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
		<input type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
	Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa
		<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
Estratégia	<input type="checkbox"/> Mitigar <input checked="" type="checkbox"/> Evitar <input type="checkbox"/> Transferir <input type="checkbox"/> Aceitar	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

Ação preventiva	Responsável: Fiscal do contrato
Tratamento	Especificar no termo de referência que o prazo de obra é meramente estimativo, devido a natureza do serviço, e fiscalizar a execução da obra, para que os trabalhos se concluam dentro do previsto.
Ação de contingência	Responsável: Gestor do contrato
Unidades afetadas	SFD 103, SFD 109, GFD 1.2, SFD 102, SFD 106 e GFD.
Monitoramento	Data início: 01/06/2023
	Data fim: 31/05/2024



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONTRATO Nº: 11/2023

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 42/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL OS SISTEMAS DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS, GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E RECARGA VEICULAR, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

(relatar detalhadamente os serviços recebidos, incluindo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios.)

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONTRATO Nº: 11/2023

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 42/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução do projeto de implantação de práticas de sustentabilidade, que tem por escopo principal os sistemas de aproveitamento e reuso de águas, geração de energia solar fotovoltaica e recarga veicular, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: =====

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: =====

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 42/2023

CONTRATO Nº: 11/2023

CONTRATADA: R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**. O recebimento definitivo pelo gestor responsável será realizado por meio das seguintes atividades:

- análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- comunicação à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

GESTOR DO CONTRATO

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (PRESTADORES DE SERVIÇOS)

Eu, **Ailton Luciano Bonifácio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 162.914.748-67e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.372-9**, abaixo firmado(a), declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, tomadora de serviços, especialmente sobre os dados pessoais de alunos e servidores públicos, enquanto trabalhador(a) da empresa **R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**.

Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, onde prestarei serviços, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

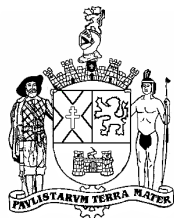
VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantido de forma confidencial e sigilosa.

3. Comprometo-me e não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços firmado com a empresa **R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada, todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador terceirizado à Faculdade de Direito de São Bernardo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio

Diretor Técnico

CPF/MF nº 162.914.748-67





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.751.687/0001-16, por seu Diretor Técnico, Sr. Ailton Luciano Bonifácio, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.372-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 162.914.748-67, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio

Diretor Técnico

CPF/MF nº 162.914.748-67





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, Ailton Luciano Bonifácio, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.372-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 162.914.748-67, (Diretor Técnico), representante legal da empresa **R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.751.687/0001-16, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio

Diretor Técnico

CPF/MF nº 162.914.748-67





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.751.687/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ailton Luciano Bonifácio, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.914.748-67, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme Contrato nº 11/2023, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 11/2023 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 11/2023 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 11/2023, conforme Anexo VII-A, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 11/2023, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio

Diretor Técnico

CPF/MF nº 162.914.748-67





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 42/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu **Ailton Luciano Bonifácio**, RG nº 24.789.372-9, representante legal da empresa **R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 162.914.748-67, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação e qualificação**, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua contratação pela Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, c/c inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2023.

R A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME

Sr. Ailton Luciano Bonifácio

Diretor Técnico

CPF/MF nº 162.914.748-67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C260-2EE6-9F78-E15C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 30/05/2023 14:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AILTON BONIFÁCIO (CPF 162.XXX.XXX-67) em 30/05/2023 15:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 30/05/2023 15:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 16:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 30/05/2023 16:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 30/05/2023 16:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C260-2EE6-9F78-E15C>